



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins, que esta  
LEI foi publicada no D O E,

Nesta Data, 17 / 10 / 2025  
Cera Lucia Sa  
Gerência Executiva de Registro de Atos  
Legislação da Casa Civil do Governado

LEI Nº 14.046 DE 16 DE outubro DE 2025.  
AUTORIA: DEPUTADO EDUARDO CARNEIRO.

**Inclui no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado da Paraíba a tradicional Festa dos Santos Reis, realizada no município de Tacima.**

### O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

**Art. 1º** Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado da Paraíba a tradicional Festa dos Santos Reis, realizada anualmente no mês de janeiro, no município de Tacima.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 16 de outubro de 2025; 137º da Proclamação da República.

  
JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO  
Governador